



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 408/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.1.002 – Construção – Ampliação de Escolas Municipais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 349.225,14

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 2.036,53

Total..... R\$ 351.261,67

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do F.N.D.E,

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Emenda Parlamentar nº 2844000 – Leopoldo Meyer para ampliação da Escola Municipal Desauda Bosco C. Pinto, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2017.

Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 408 DE 11 DE MARÇO DE 2017 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO OSMAIR COSTA COELHO.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), proveniente de excesso de arrecadação do F.N.D.E, Emenda Parlamentar nº 2844000 – Leopoldo Meyer para ampliação da Escola Municipal Desauda Bosco C. Pinto.. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2017.



Osmair Costa Coelho

Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 408/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

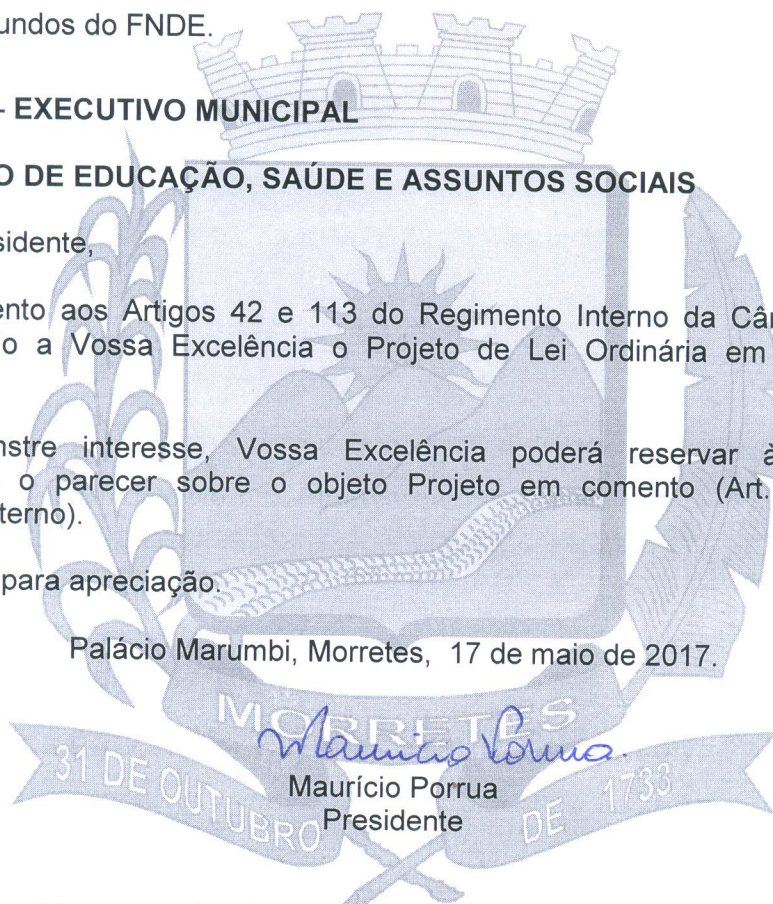
Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.



Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, _____ de _____ de 2017

Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 408/2017

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 351.261,67 – ORIUNDOS DO FNDE.

INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhora Presidente,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 408/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Luciano Cardoso
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de ____ de 2017

Luciano Cardoso
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 408/2017

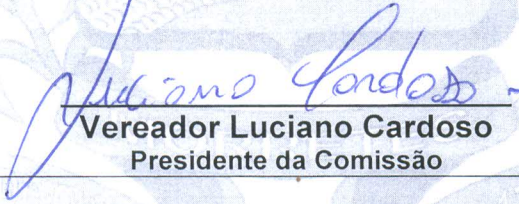
SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE **R\$ 351.261,67** – ORIUNDOS DO FNDE.

INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

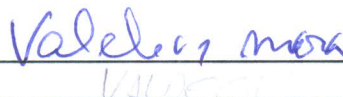

Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador



EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI 408/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

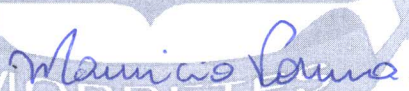
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

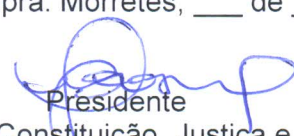
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.


Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Deimeval Borba
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de ____ de 2017


Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 408/2017

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE **R\$ 351.261,67** – ORIUNDOS DO FNDE.

INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

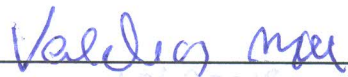
Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador 

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n º 408/2.017 – SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 408/2.017 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43.

É o presente parecer.

Morretes, 18 de maio de 2017.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 408/2017

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para fins de aplicação do recurso na área da Educação, mediante recurso sobrevivendo do F.N.D.E, Emenda Parlamentar nº 2844000 – Leopoldo Meyer para ampliação da Escola Municipal Desauda Bosco C. Pinto.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal (quanto à competência e iniciativa) o projeto encontra-se adequado, pois trata de matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da CF/88, artigo 7.º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e artigo 184 do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 50, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (excesso de arrecadação).

A abertura de crédito adicional suplementar depende de autorização legislativa conforme dispõe o artigo 167, V da CF/88 e art. 97, V da Lei Orgânica do Município. Destina-se ao reforço da dotação orçamentária, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei n.º 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Entretanto, seja a Lei 4.320/64 em seu artigo 7º, seja a Constituição Federal, permitam a inclusão, na lei de orçamento, que créditos suplementares sejam abertos por via de decretos executivos, mas desde que até certo limite. Fora do limite contemplado na LOA, só com autorização legislativa, sob pena de incorrer o gestor em crime de responsabilidade, previsto na LC n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, no que refere ao quórum para a aprovação do presente projeto, é necessária a aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal consoante a previsão do artigo 97, V da Lei Orgânica Municipal em simetria com a CF/88 art.167, III.

Em não havendo óbice jurídico, esta Procuradoria manifesta-se favorável ao seguimento e aprovação do projeto.

Morretes, Palácio Marumbi, 19 de maio de 2017.



Ilma Sra. Dra.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Procuradora Geral da Câmara de Morretes.



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI Nº 408/2017

SUMULA: " Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

Relatório

O Projeto de Lei nº 408/2017 trata da apreciação sob o regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, proveniente de excesso de arrecadação do F.N.D.E

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 408/2017, a Vereadora designada relatora têm posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer favorável.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 22 de Maio de 2017

Vereadora Luciane Costa Coelho
Relatora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 408/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

Relatório

O Projeto de Lei nº 408/2017 trata da Autorização o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes. Aplicação de recurso na área da Educação, mediante recurso sobrevivendo do F.N.D.E, Emenda Parlamentar nº 2844000- Leopoldo Meyer para ampliação da Escola Municipal Desauda Bosco C. Pinto.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 408/2017, o Vereador designado relator têm posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical, contábil e lógica, desta forma, exara parecer favorável. É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 22 de Maio de 2017

Vereador **VALDECIR MORA**

Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 408/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

Relatório

O Projeto de Lei nº 408/2017 trata da Autorização o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes. Aplicação do recurso na área da Educação, mediante recurso sobrevivendo do F.N.D.E, Emenda Parlamentar nº 2844000- Leopoldo Meyer para ampliação da Escola Municipal Desauda Bosco C. Pinto.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 408/2017, o Vereador designado relator têm posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer favorável.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 24 de Maio de 2017

Vereador **VALDECIR MORA**

Relator



PROJETO DE LEI Nº 2068/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

(Origem Projeto de Lei nº 408/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.1.002 – Construção – Ampliação de Escolas Municipais

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 349.225,14

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.036,53

Total.....R\$ 351.261,67

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do F.N.D.E, Emenda Parlamentar nº 2844000 – Leopoldo Meyer para ampliação da Escola Municipal Desauda Bosco C. Pinto, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de junho de 2017.

Maurício Porrua

MAURÍCIO PORRUA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 486/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

(Origem do Projeto de Lei nº 408/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.1.002 – Construção – Ampliação de Escolas Municipais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 349.225,14

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 2.036,53

Total..... R\$ 351.261,67

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do F.N.D.E,

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Emenda Parlamentar nº 2844000 – Leopoldo Meyer para ampliação da Escola Municipal Desauda Bosco C. Pinto, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

Osmair Costa Coelho

Prefeito Municipal

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 155.984,54 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde
 07.002 – Fundo Municipal de Saúde
 07.002.10 – Saúde
 07.002.10.301 – Atenção Básica
 07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
 07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde
 4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ...R\$ 5.984,54
 TOTAL.....R\$155.984,54

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente da Emenda nº 2843000 – Alex Canziani para a Reforma do Posto de Saúde do Porto de Cima, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 08 de junho de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:669AD766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 490/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

(Origem do Projeto de Lei nº 412/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)
 A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes
 06.004 – Divisão de Esportes
 06.004.27 – Desporto e Lazer
 06.004.27.812 – Desporto Comunitário
 06.004.27.812.0310 – Promoção do Desporto
 06.002.27.812.0310.2.076 – Conservação de Quadras Poliesportivas
 4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 243.750,00
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 10.152,13
 Total..... R\$ 253.902,13

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério

do Esportes, Emenda Parlamentar nº 1876004 – Rubens Bueno, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
 Prefeito Municipal



Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3E2063B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 491/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara.

(Origem do Projeto de Lei nº 413/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.821,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
 11.002 – Departamento de Turismo
 11.002.23 – Comércio e Serviços
 11.002.23.695 – Turismo
 11.002.23.695.0340 – Promoção do Turismo e Cultura
 11.002.23.695.0340.1014 – Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasses).....R\$ 243.750,00
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida).....R\$ 10.071,39
TOTAL:.....R\$ 253.821,39

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, Emenda nº 28430004 – João Arruda, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D37DE321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 486/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) oriundos do FNDE.

(Origem do Projeto de Lei nº 408/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 351.261,67 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.1.002 – Construção – Ampliação de Escolas Municipais

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 349.225,14

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.036,53

Total.....R\$ 351.261,67

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do F.N.D.E,

Emenda Parlamentar nº 2844000 – Leopoldo Meyer para ampliação da Escola Municipal Desauda Bosco C. Pinto, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:301E9795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO 23/2017

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

O MUNICÍPIO de Morretes, torna público que às 10 horas do dia 03/07/2017, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULOS TIPO VAN 7 (6+1) LUGARES	03	186.962,85	90

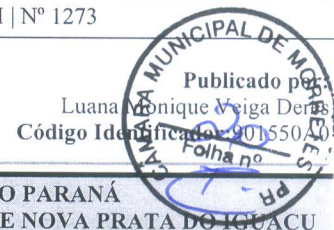
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Morretes, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3462-1266 - Fax: (041) 34621266 - E-mail

licitacoes@morretes.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço

www.morretes.pr.gov.br, das 08:30 às 16:00 horas.

Morretes, 12 de Junho de 2017.

LUANA MONIQUE VEIGA DERES
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL PREGÃO 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28/06/2017, às 10:00 horas, na sala de licitação da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de filmagens, fotos e confecção de quatro em vidro para o painel do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 08 de junho de 2017.

MAICON ARSEGO
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B773DCCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3659/2017

Súmula: Concede licença prêmio a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 (seis) meses a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Noeli Luciano Arsego, ocupante do cargo de Professora, portadora do RG nº 4.528.463-8, referente ao período aquisitivo de 09/04/2006 a 09/04/2016, a partir de 10/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal